

LEI ORDINÁRIA Nº 1181

de 16 de dezembro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares de 15% (quinze por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 11 52/2020, de 10 de dezembro de 2020, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos I a IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1181/2021 - 16 de dezembro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em